

DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE DO IDOSO

*Sandra Krieger Gonçalves
Advogada, Doutora em Ciência Jurídica
Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil*

Audiência pública
Câmara dos Deputados
Brasília, novembro-2017



EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NO ESTADO BRASILEIRO

Década de 1960 – florescimento da medicina de Saúde suplementar (natureza privada → suprir as deficiências da rede pública

- A partir de 1964 / Até 1979- Convênios celebrados entre empresas e previdência social: empresas conveniadas assumem a prestação de assistência médica aos empregados e compensam a contribuição à assistência social



Evolução Legislativa

- - surgimento da medicina em grupo – Cooperativa médica unimed- 1967
- Seguro saúde (decreto-lei 73/66) apenas regulado em 1976 – reembolso de Assistência aos segurados
- Década de 70/80 – Seguradoras reguladas pela SUSEP (superintendência de seguros privados). Surgiram a Comind, Itaú, Bradesco e Sul América.



CONSTITUIÇÃO DE 1988

- Prevê expressamente Direitos Sociais ou prestacionais *stricto sensu* em seu art. 6.º, assim consignando o Direito à moradia, saúde, educação, alimentação, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados.
 - No título destinado à ordem social – art. 193 ao art. 232 – normas que emprestam suporte aos Direitos previstos naquele.
-



CONSTITUIÇÃO DE 1988

- Dentre o disciplinamento constitucional acerca do que a Constituição menciona como Seguridade Social, ficou estipulado no artigo 196 que a saúde pública é “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
 - Art. 229 – dever do Estado e da Família de amparar o idoso – dignidade, bem-estar e direito à vida. Dever da sociedade e do Estado.
-



Legislação infraconstitucional

- Lei 9.656/1998 – Lei dos Planos de Saúde;
 - Lei 8.078/1990 – CDC ;
 - Lei n.º 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde
 - Lei 8.842/94 – Política Nacional do Idoso
 - Lei 9.961/ 2000 – Cria a ANS
 - Lei 10.185/2001 – Especialização das sociedades seguradoras e vedação de explorar outros ramos
 - Lei 10.741/2033 – Estatuto do Idoso
 - Lei 10.850, março 2004 – atribui competências à ANS – normas para adaptação e migração.
-



Estatuto do idoso

- Direitos assegurados à pessoas com idade igual ou superior a 60 anos:
 - art.15, § 1º - políticas públicas para efetivar a prevenção e a manutenção da saúde do idoso.
 - Vulnerabilidade psicofísica e social decorrente da idade.
-



A pessoa idosa na Lei dos Planos em vigência

A medida provisória 2.177-44/20011 previu que fosse inserida uma disposição no inciso I do art. 35-E.

Contraprestação pecuniária para consumidores com mais de 60 anos dependeria de autorização da ANS

(suspensão da eficácia pela cautelar em ADI 1931-8 /DF)
